

Vem agora a MV — Sociedade Agrícola do Monte Velho, L.^{da}, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, pela presente portaria, a zona de caça turística do Monte Velho (processo n.º 1222-DGRF), situada na freguesia do Vimieiro, município de Arraiolos, seja transferida para MV — Sociedade Agrícola do Monte Velho, L.^{da}, com o número de identificação fiscal 506095789 e sede na Herdade do Monte Velho, 7040-666 Vimieiro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.

Portaria n.º 1018/2007

de 30 de Agosto

Pela Portaria n.º 886/2000, de 27 de Setembro, foi concessionada a Maria José Lucas Raposo Pessoa a zona de caça turística da Herdade do Montinho (processo n.º 2421-DGRF), englobando um prédio rústico sito no município de Odemira.

Vem agora João Lourenço Falcão Malheiro Garcia requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, pela presente portaria, a zona de caça turística da Herdade do Montinho (processo n.º 2421-DGRF), situada na freguesia de Colos, município de Odemira, seja transferida para João Lourenço Falcão Malheiro Garcia, com o número de identificação fiscal 114246068 e sede na Herdade do Montinho, 7630 Colos.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.

Portaria n.º 1019/2007

de 30 de Agosto

Pela Portaria n.º 1033-CR/2004, de 10 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Vale d'Eça a zona de caça associativa de Vale d'Eça (processo n.º 3695-DGRF), situada no município de Mértola.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

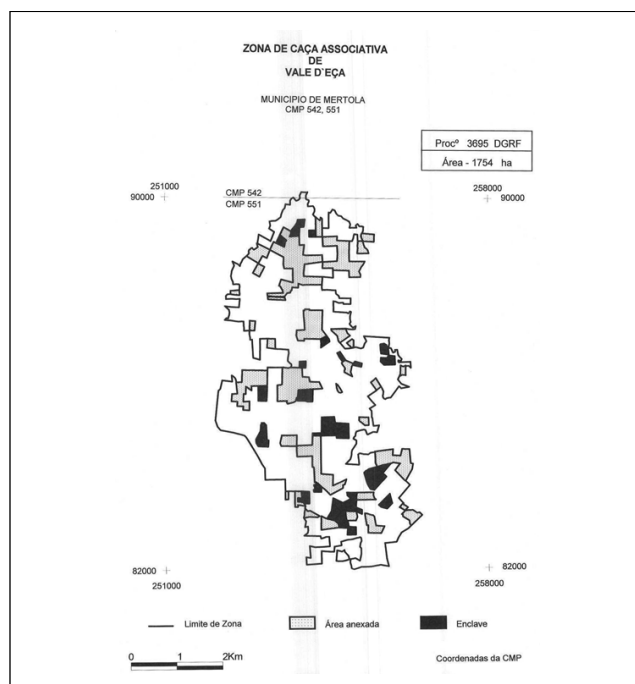
n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos situados nas freguesias de Corte Pinto e Santana de Cambas, município de Mértola, com a área de 389 ha, ficando a mesma com a área total de 1754 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1020/2007

de 30 de Agosto

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Évora:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal da freguesia de São Manços (processo n.º 4624-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Associação Livre de Caçadores e Pescadores de S. Manços, com o número de identificação fiscal 504482106, com sede na Rua de Gouveia, 29, São Manços, 7000 Évora.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de São Manços, município de Évora, com a área de 492 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de